



*Município de Bilac*

**LEI Nº 2.105, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 365.947,31, para os fins que especifica.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Assistência Social, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral  
02.06.02: Divisão do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
2.077: Manutenção de Piso Básico de Transição  
08: Assistência Social  
241: Assistência ao Idoso  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.368,13  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00  
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

0004: Assistência Social Geral  
02.06.02: Divisão do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
2.090: Manutenção - Bolsa Agente Jovem  
08: Assistência Social  
243: Assistência à Criança e ao Adolescente  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.490,36  
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de superávit financeiro.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde  
02.07.05: Departamento de Saúde  
2.083: Manutenção das Atividades - Atendimento Básico  
10: Saúde  
301: Atenção Básica  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00  
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Parágrafo único.** Para abertura do crédito previsto neste artigo, na forma do art.



## *Município de Bilac*

43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação:

02.07.05 - Departamento de Saúde

0207 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.06.01: Departamento de Assistência Social

0136 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 766,65

0138 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

0139 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

0140 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.659,96

02.06.02: Divisão do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

0143 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

0144 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 8.662,21

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de superávit financeiro.

**Art. 4º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.05: Divisão de Merenda Escolar

0112 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 280.000,00

**Parágrafo único.** Para abertura do crédito previsto neste artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação:

02.05.02: Ensino Fundamental

0074 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 280.000,00

**Art. 5º** Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.080, de 18 de agosto de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 2 de fevereiro de 2016.

**SUELI ORSATTI SAGHABI**

Prefeita



*Município de Bilac*

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretário Administrativo